

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.317 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 – Autor: Prefeito Municipal)

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de fevereiro de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.317

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º O valor das funções gratificadas fica reajustado pelo mesmo índice conferido aos servidores públicos municipais, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados a partir de 1º de fevereiro de 2026:

Função	Valor
FG-1	1.750,00
FG-2	1.340,00
FG-3	1.140,00
FG-4	960,00
FG-5	810,00
FG-6	710,00
FG-7	600,00

Art. 3º O valor dos vencimentos dos cargos em comissão que compõem a estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Santos fica reajustado pelo mesmo índice conferido aos servidores públicos municipais, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados a partir de 1º de fevereiro de 2026:

GABINETE DO PREFEITO

Símbolo	Valor
CD	19.780,00
C-1	18.670,00
C-2	11.700,00
C-3	8.260,00
C-4	4.800,00

§ 1º O ocupante de cargo em comissão pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santos, receberá, caso opte pela remuneração do cargo em comissão, exclusivamente, o valor correspondente ao do vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado, renunciando expressamente ao vencimento-base de seu cargo efetivo, adicionais e demais vantagens, voltando a recebê-los quando a ele retornar.

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às vantagens previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 796, de 29 de abril de 2013, e no artigo 5º da Lei Complementar nº 962, de 12 de abril de 2017.

Art. 4º O valor dos subsídios mensais da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais fixados pela Lei Municipal nº 4.444, de 27 de dezembro de 2023, é revisado pelo índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado para o ano de 2025, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados a partir de 1º de fevereiro de 2026:

Cargo	Valor
Vice-prefeita	16.390,00
Secretários	28.890,00

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos proventos de aposentadoria e às pensões, exceto àqueles concedidos nos termos do parágrafo 3º, do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que serão reajustados na forma da Legislação vigente.

Art. 6º O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores ativos que cumpram jornada semanal total de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), reduzindo em 50% (cinquenta por cento) aos servidores com jornada total igual a 20 (vinte) horas e inferior a 30 (trinta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º O valor da cesta básica concedida, nos moldes da Lei Complementar nº 268, de 24 de março de 1997, Lei Complementar nº 650, de 13 de março de 2009 e Lei Complementar nº 899, de 29 de setembro de 2015, fica fixado em R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Art. 8º O disposto nesta Lei Complementar estende-se em igualdade de condições, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento